

b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;

c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;

d) A alteração ou transferência de residência, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

e) A não participação, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário, susceptível de influir no quantitativo do rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;

f) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas a), b), c) e d) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do beneficiário ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição dos benefícios já pagos, bem como de adoptar os procedimentos legais julgados adequados.

3 — Nas situações enquadráveis na alínea c) do n.º 1 a Câmara Municipal poderá reduzir o valor do benefício.

Artigo 13.º

1 — O referido cartão tem a validade de dois anos e deverá ser renovado bianualmente pelo beneficiário.

2 — A renovação obedece ao processo estabelecido no artigo 5.º deste Regulamento.

VI

Disposições finais

Artigo 14.º

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa (Açores).

VII

Alterações omissões do regulamento

Artigo 15.º

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 16.º

Todos os casos omissos do presente Regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

Câmara Municipal de Lagoa

**CARTÃO IDOSO**

Nome \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente

O Beneficiário

3000213540

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 377/2006

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 764/00, passado em nome de António Rodrigues Gouveia Reis e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua de Luís de Camões, na freguesia de Custóias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 00800/200990.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Manuel Firmino Leite Carvalho para o lote n.º 13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01926/170500, constando do seguinte:

Aumento da mancha de implantação e de construção, sendo de 28 m<sup>2</sup> para o rés-do-chão e andar e de 105 m<sup>2</sup> para a cave.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série — Parte Especial (antiga 3.ª série).

17 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*. 1000305481

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Julho de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo certo celebrado com o técnico profissional de 2.ª classe — electrotecnia/electrónica, Carlos Alexandre Valente Nunes.

A referida renovação é pelo período de um ano e teve efeitos a partir do dia 18 de Agosto de 2006.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Agosto de 2006. — A Chefe da Divisão e Gestão e Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*. 1000305484